



**PARECER Nº 112/2026 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 261/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Vítor Costa, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de, ao menos uma unidade na versão impressa ou em *tablet*, do cardápio em estabelecimentos comerciais no Município de Divinópolis, quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio na forma digital, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto de lei apresentado propõe o estabelecimento da obrigação da disponibilização pelos estabelecimentos comerciais localizados no município de, no mínimo, uma versão impressa ou em *tablet* do cardápio, quando o estabelecimento fizer a opção por cardápios na forma digital.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “a pandemia da Covid-19 acelerou o processo de digitalização em diversos setores, inclusive na área de alimentação, levando muitos estabelecimentos a substituírem os tradicionais cardápios impressos por versões digitais acessadas por *QRCode*. Embora essa modernização traga vantagens como atualização imediata e redução no uso de papel, também impõe barreiras a uma parcela significativa da população, especialmente pessoas idosas e PCDs, que podem enfrentar dificuldades visuais, motoras ou cognitivas no manuseio de dispositivos móveis e na leitura de telas pequenas. A ausência de alternativas acessíveis constitui, na prática, uma forma de exclusão digital e social. Promover a inclusão significa garantir igualdade de acesso à informação e ao consumo, respeitando a diversidade das capacidades humanas. Assim, a obrigatoriedade de disponibilizar uma versão física ou em *tablet* do cardápio representa uma medida de cidadania e acessibilidade, permitindo que todos - inclusive pessoas com deficiência e idosos - possam usufruir plenamente dos serviços oferecidos pelos estabelecimentos. Pesquisa da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) revelou que 21% dos clientes enfrentam dificuldades para fazer pedidos via cardápio digital, seja por falta de familiaridade com a tecnologia ou por ausência de conexão adequada. A presente proposição busca equilibrar inovação e inclusão, garantindo que nenhum



consumidor seja privado de informações essenciais sobre produtos e preços. Além de exigir que os estabelecimentos mantenham ao menos uma versão física ou em *tablet*, também determina que, caso seja adotada a oferta mínima, seja disponibilizado acesso gratuito à internet, assegurando a plena utilização dos recursos digitais. Trata-se de medida simples, de baixo custo e grande relevância social, que preserva a liberdade de escolha do consumidor, promove acessibilidade e fortalece as boas práticas de atendimento no comércio local.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 261/2025.

Divinópolis, 10 de março de 2026.

Walmir Ribeiro

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis



PLCM 261/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7W3**1ZZ****184****GPG**